PROCESSO N.º 351/11 PROTOCOLO N.º 10.083.390-5

PARECER CEE/CEB N.º 41/12 APROVADO EM 15/02/12

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS DE FRANCISCO BELTRÃO - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: FRANCISCO BELTRÃO

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, para funcionar de forma descentralizada no Colégio Estadual Castro Alves - Ensino Fundamental e Médio.

RELATOR: PAULO AFONSO SCHMIDT

I - RELATÓRIO

1. Histórico

Pelo Ofício n.º 394/11 - SUED/SEED, de 04 de março de 2011, a Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado em 30 de novembro de 2009, no NRE de Francisco Beltrão, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Francisco Beltrão - Ensino Fundamental e Médio, município de Francisco Beltrão, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo qual a direção requer autorização do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, para funcionar de forma descentralizada no Colégio Estadual Castro Alves - Ensino Fundamental e Médio, município de Enéas Marques, a partir do início do ano de 2010 (fls. 55 e 148).

2. Dados Gerais dos Cursos

• Modalidade: Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio.

• Regime de Funcionamento: presencial, organizado de forma coletiva.

- Período noturno, podendo atender no período vespertino e/ou matutino.

• Regime de Matrícula:

- para a Fase II e Ensino Médio por disciplina.

• Carga Horária:

- para o Ensino Fundamental Fase II: 1.210 (mil duzentas e dez) horas;

- para o Ensino Médio: 1.306 (mil trezentas e seis) horas.

• Modalidade de oferta: presencial.

• A frequência: 75% (setenta e cinco por cento), em sala de aula.

• Cronograma de oferta: apresentado às folhas 76.

3. Organização Curricular

Os conteúdos curriculares estão organizados por disciplinas no Ensino Fundamental - Fase II e no Ensino Médio.

Eixos articuladores de toda ação pedagógico-curricular: a cultura, o trabalho e o tempo.

Matriz Curricular - Ensino Fundamental - Fase II

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - ENSINO FUNDAMENTAL - FASE II		
ESTABELECIMENTO: CEEBJA de Francisco Beltrão		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO: Francisco Beltrão	NRE: Francisco Beltrão	
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2º SEMESTRE/2009	FORMA: Simultânea	
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440/1452 H/A ou 1200/1210 HORAS		
DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA	226	272
ARTE	54	64
LEM-INGLÊS	160	192
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	226	272
CIÊNCIAS NATURAIS	160	192
HISTÓRIA	160	192
GEOGRAFIA	160	192
ENSINO RELIGIOSO*	10	12
Total de Carga Horária do Curso	**1200/1210 ou 1440/1452**	
* DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA PELO ESTABELECIMENTO E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.		

PROCESSO N.º 351/11

Matriz Curricular - Ensino Médio

MATRIZ CURRICULAR [illegible]
ENSINO MÉDIO

ESTABELECIMENTO: CEEBJA de Francisco Beltrão

ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná

MUNICÍPIO: Francisco Beltrão NRE: Francisco Beltrão

ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º SEMESTRE/2010 FORMA: Simultânea

CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440/1568 H/A ou 1200/1306 HORAS

DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	174	208
LEM – INGLÊS	106	128
ARTE	54	64
FILOSOFIA	54	64
SOCIOLOGIA	54	64
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	174	208
QUÍMICA	106	128
FÍSICA	106	128
BIOLOGIA	106	128
HISTÓRIA	106	128
GEOGRAFIA	106	128
LÍNGUA ESPANHOLA *	**106**	**128**
TOTAL	**1200/1306**	**1440/1568**

* LÍNGUA ESPANHOLA, DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.

3.1 Corpo Docente

Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio

DOCENTE	LICENCIATURA/ HABILITAÇÃO	DISCIPLINA
Deolides Maria Bernardi	Letras	Língua Portuguesa Língua Portuguesa e Literatura
Alda André Carniel	Ciências	Ciências Naturais

DOCENTE	LICENCIATURA/ HABILITAÇÃO	DISCIPLINA
Marisa Fátima Bianchetto	História	História
Clovis Rech	Geografia	Geografia
Liege Radim	Ciências/Biologia	Ciências Biológicas
Ângela Maria Schmitz	Ciências/Biologia	Física
Ivanilde Zendrini	Letras	LEM - Inglês
Ivanir Bernardi Gnoatto	Educação Artística	Arte
Lorimar Salete sartor	Educação Física	Educação Física
Milton Graeff	Química	Química
Nivaldo Amaral	Filosofia	Filosofia
Edyr Miguel Caregnato	Matemática	Matemática
Lia Mara Soster	Ciências Sociais	Sociologia

* Faltou a apresentação do docente para a disciplina de LEM – Espanhol.

4. Recursos Físicos, Pedagógicos e Materiais

Os recursos físicos, pedagógicos e materiais estão descritos às folhas 29 a 56, 78 a 135.

5. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 45/2010 do NRE de Francisco Beltrão, constatou *in loco* a existência das condições básicas para início das atividades escolares do funcionamento do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio (fls. 135 e 136).

II - VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto e o Parecer n.º 241/11 - CEF/SEED (fls. 145), somos favoráveis à autorização do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, a partir do ano de 2010 até o ano de 2012, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Francisco Beltrão - Ensino Fundamental e Médio, município de Francisco Beltrão, para o funcionar de forma descentralizada no Colégio Estadual Castro Alves - Ensino Fundamental e Médio, município de Enéas Marques.

PROCESSO N.º 351/11

Cabe à instituição de ensino sede a responsabilidade pela matrícula, arquivamento, emissão e guarda da documentação escolar, bem como providências quanto às adequações para o Ensino Fundamental - Fase II, ao artigo 19 da Deliberação n.º 05/10-CEE/PR.

Saliente-se que a SEED, por meio do NRE de Francisco Beltrão, deverá acompanhar a regularidade da oferta e o bom funcionamento do curso.

Devolva-se o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.
Curitiba, 15 de fevereiro de 2012.

Oscar Alves
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB